



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em 03/12/2020  
Orgão  
Helson R. P. C.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a prorrogação do processo seletivo e das contratações de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oriunda da Lei Municipal nº 1.976, de 03 de Junho de 2020.

**§1º** A prorrogação das contratações de que trata o caput deste artigo será pelo período de até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes, caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte (2020).

**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal